



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE PRAZO**

O contrato nº 2.08.008/2018, cujo objeto contratual Recapeamento asfáltico nos Bairros: Alto Branco, Bela Vista, Bodocongó/Ramadinha II, Catolé, Centenário, Centro, Conceição, Cruzeiro, Dinamérica, Distrito Industrial, Estação Velha, Itataré, Jardim Paulistano, Jardim Tavares, José Pinheiro, Liberdade, Malvinas, Monte Santo, Nova Brasília, Novo Bodocongó/Araxá, Palmeira, Prata, Presidente Médici, Quarenta, Ramadinha, Sandra Cavalcante, Santa Cruz, Santa Rosa, Santo Antônio, São José, Serrotão, Tambor, Três Irmãs, Universitário, Velame, Vila Cabral e nos Distritos de Galante e São José da Mata, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, necessita de prorrogação de 12 meses em virtude da impossibilidade da aplicação do asfalto, devido ao atraso no fornecimento do insumo principal - CAP ( Cimento Asfáltico de Petróleo) consequência da Pandemia do covid-19.

Campina Grande, 06 de outubro de 2020.



**FRANCISCO DE JESUS CARDOSO XAVIER**  
Engenheiro Fiscal da SECOB



**Rafael Gomes Leite**  
Engenheiro Civil  
CPF 062.483.244-92  
CREA: 1814297840

**RAFAEL GOMES LEITE**  
Coordenador de Obras em exercício



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER Nº 02.08.029/2020**

**CONTRATO 2.08.008/2018/SECOB/PMCG**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO. COMPROVAÇÃO DE MOTIVO JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.**

**I – RELATÓRIO**

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº **2.08.008/2018/SECOB/PMCG**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS** e a Empresa **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais de **12 (doze) meses**.

**Juntado:** Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB, Minuta do Termo Aditivo.

Mencionada alteração contratual que prorroga o prazo estipulado, se fez necessária, em razão da impossibilidade de aplicação do asfalto, em virtude da Pandemia do Covid-19, que culminou no atraso do fornecimento do insumo principal, tudo isso em consonância com os motivos elencados na Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Planejamento de Obras e do Engenheiro Fiscal.

É o relatório. Fundamento e opino.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º, II e § 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada o equilíbrio econômico-financeiro e também quando ocorrer a superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento da SECOB estabelece a necessidade de prorrogação do contrato.

Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado é de **inteira responsabilidade dos contraentes.**


Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 07 ao Contrato Administrativo nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG**, a contar de 15 de outubro de 2020, além das recomendações acima e publicações necessárias.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 09 de outubro de 2020.

  
**ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI**  
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB  
OAB - 17.453/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG**

**7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.323.098/0001-92, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA.**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUALMENTE AJUSTADO, HAJA VISTA A DIFICULDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DO ASFALTO PELO PROLONGADO PERÍODO DE CHUVA DO CORRENTE ANO, ALÉM DO ATRASO DE REPASSE DE VERBA FEDERAL, O QUE COMPROMETE O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA, TUDO CONFORME A JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA COORDENAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS – SECOB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;**

**CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;**

**CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB;**

**DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DE MATA, N.º 16 DE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

OUTUBRO DE 2018, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57 ,I, § 1º, II E § 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**


SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO:**

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.


CAMPINA GRANDE/PB, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

  
FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

  
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: FABRÍCIO A. MORAES 032 363 994. 14

  
NOME: MARIA JOSÉ DE ANCHAIDE FERREIRA  
475 715. 354. 68



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/10/2020 às 12:08:17 foi protocolizado o processo sob o N° 18221/20 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2020, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 7º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 09/10/2020

Data de Publicação do Aditivo: 14/10/2020

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nr 2.08.008/2018 - Rocha Cavalcante Ltda - terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 15/10/2020, com vigência portanto até 15/10/2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	99762c6354fa134e4105f8979519a76a
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	332fb2f7c185f07d2c410cef5d98930d
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	c6fb0f2cfd42a081d79b10bc8e7ae56d
[PDF] Justificativa técnica	Sim	57aa4cb8dae8b0540c42caa371de5898
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	7413db832d7f274b3b709e8fd0016058
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	42d7f8843ba56604be6d0d7731f36a04
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	0d1e0014153177de6f51c2cccd363457
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	86bf36635819bcfc9f5fa5f10bee1fc4
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	63dfa4f6f4b9140a9a4ba8b7cecba631
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 20 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §1º, II E §2º, DA LEI 8.666/93, E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ANTERIOR DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 20.062.625,14 (VINTE MILHÕES, SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS), PARA R\$ 22.728.193,01 (VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 2044. ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51 FONTE DE RECURSOS: 1001. FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 65, I "A" E "B", II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/ RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §1º, II E §2º, DA LEI 8.666/93, E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

##### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.09.016/2018

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.09.016/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O PRAZO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento

#### SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

##### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.13.014/2018

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.13.014/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.13.014/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo aditivo. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

##### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

**INSTRUMENTO:** TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS **PARTES:** STTP / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DA DOAÇÃO:** DOAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS PLACA LLC-9260, ANO 2010, MODELO 2010, COR VERDE, CHASSI 9BM384078AB695892, MARC/MODELO M. BENZ/MPOLO TORINO II ADQUIRIDO PELA PMCG POR MEIO DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / ROMERO RODRIGUES VEIGA. **ASSINATURA:** 07/10/2020.

**FELIX ARAUJO NETO**

Superintendente - STTP

#### FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV01008/2020

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV01008/2020, QUE OBJETIVA: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON - CAMPINA GRANDE - PB; **RATIFICO** O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO E **ADJUDICO** O SEU OBJETO A: PEREIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ Nº 04.699.118/0001-00. VALOR: R\$ 16.199,70. CAMPINA GRANDE - PB, 13 DE OUTUBRO DE 2020. RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON - CG.

589.118-SSP/PB e o Sr. Isaías Targino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) n.º 133.140.504-10 e RG n.º 168618-SSP/PB

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O Consórcio Nossa Senhora dos Navegantes, passará a ser constituído pelas seguintes empresas:  
 a) VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.609.595/0001-51;  
 b) SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.171.428/0001-05;  
 c) NOSSA SENHORA APARECIDA LOCAÇÕES E FRETAMENTOS DE ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 34.803.364/0001-21; e  
 d) SÃO SEBASTIÃO LOCAÇÕES E FRETAMENTOS DE ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 34.746.989/0001-07.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato n.º 11/2011, não expressamente alterados por este Termo.

Publicou-se e Comprou-se

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI

Superintendente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS ASSESSORIA JURÍDICA E GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO N.º 226/2020

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.015/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar

-3.3.90.30.1290 - Elementos de Despesa: Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11/2020	OPREZILIA PROPOSTAS GENMICOS PARMA/ CÂNDIDA VARGAS	R\$ 7.475,96 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)	09 de outubro de 2020

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
 JUAREZ ALVES AUGUSTO  
 DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS  
 CONTRATANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS ASSESSORIA JURÍDICA E GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO N.º 228/2020

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- LUVAS LÁTEX E SILICONE, ETC PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.011/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar

-3.3.90.30.1290 - Elementos de Despesa: Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11/2020	SUPORTE COMERCIO DE PPE/ OCLUX NEGOTIÁVENS LTDA-20%	R\$ 149.632,30 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)	09 de outubro de 2020

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
 JUAREZ ALVES AUGUSTO  
 DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS  
 CONTRATANTE

### Prefeitura Municipal de Campina Grande

#### LICITAÇÕES

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 084/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2020 AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 981981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGÃO ELETRÔNICO, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO", com critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, N.º 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail (cpmpreg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos), (https://www.comprasgov.com.br/licitacoes) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/ruam.jsf).

Campina Grande, 14 de outubro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA  
 Pregoeiro Oficial

#### EXTRATOS

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02

AO CONTRATO N.º 2.01.013/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 2.01.013/2018. PARTES: GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O PRAZO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.09.010/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: ALCINDOR VILLARIM FILHO E KELNNER MAUX DIAS. DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2020.  
 ALCINDOR VILLARIM FILHO  
 SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 2.08.022/2020/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGO, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTAO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE R\$ 2.665.567,87 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ANTERIOR DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 20.062.625,14 (VINTE MILHÕES, SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS), PARA R\$ 22.728.193,01 (VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15-451-1025-2044. ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51 FONTE DE RECURSOS: 1001. FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 65, I "A" E "B", II, § 1.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N.º 16789/2020/Sms/Preg. Partes: Sms/Pmccg E Alandes Pereira Dos Santos - Me. Objeto: Locação Do Sistema De Rádios Comunicação E Repetidoras Para Atender A Unidade De Samba, Ambulâncias E Motocicladas. Valor Global: R\$ 42.475,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2020. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N.º 16746/2020/Pms/Sms - Lei N.º 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2101. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Alandes Pereira Dos Santos.  
 FILIPE ARAÚJO REUL  
 Secretário de Saúde

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. OBJETO CONTRATUAL: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGO, RAMADINHA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGO/ARAUXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTAO, YAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 15/10/2020. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1.º, II E 3.º, DA LEI 8.666/93, E CONCORRÊNCIA N.º 2.08.002/2018/SECOB/PMCG. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS

##### EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02

AO CONTRATO N.º 2.02.014/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 2.02.014/2018. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: FICA O PRAZO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.09.010/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB PACHECO DE OLIVEIRA E KELNNER MAUX DIAS. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020.  
 JOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento ao contrato nº 00097/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Transformação de veículo em Consultório Médico e Consultório odontológico pertencente a Secretaria de Saúde deste Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

DISPENSA Nº DP00005/2020 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Cesta Básica) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO Nº 200706CP00001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BREJO DO CRUZ...

- 1) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRO TAVARES - CNPJ: 25.767.119/0001-79; 2) FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO - CPF: 073.305.784-26.

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir do dia 15/10/2020 em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 108, inc. I da Lei 8.666/93...

Em 14 de outubro de 2020. EDNA MARIA UMA, Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 03 Ao Contrato Nº 2.08.022/2020/Secob/Pmcc. Partes: Secob/Pmcc e Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto: Contratual: Execução de Recapeamento Asfáltico Nos Bairros Centro, Bela Vista, Alto Branco, Conceição, Estação Velha, Palmeira, Prata, Bodocongi, Santa Cruz, Diamantina, Catolé, Centenário, Cruzeiro, Jardim Tavares, Jeremias, José Pinheiro, Mirante, Novo Bodocongi, Santo Antônio, São José, Serrota, Mahines, Monte Santo e Universitário...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 07 Ao Contrato Nº 2.08.008/2018/Secob/Pmcc. Partes: Secob/Pmcc e Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Objeto Contratual: Recapeamento Asfáltico Nos Bairros, Alto Branco, Bela Vista, Bodocongi/Ramadinha II, Catolé, Centenário, Centro, Conceição, Cruzeiro, Diamantina, Distrito Industrial, Estação Velha, Itaipé, Jardim Paulista, Jardim Tavares, José Pinheiro, Liberdade, Malvinas Monte Santo, Nova Bealândia, Novo Bodocongi/Araxá, Palmeira, Prata, Presidente Médici, Quarenta/Ramadinha, Sandra Cavalcante, Santa Cruz, Santa Rosa, Santo Antônio, São José, Serrota, Tambor, Três Irmãs, Universitário/Velame, Vila Cabral e Nos Distritos De Galante e São José do Mato. No Município De Campina Grande, Estado De Paraíba. Objeto Da Licitação: Prorrogação Do Preço Por Mais 12 (Doze) Meses A Contar De 15/10/2020...

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 84/2020 - UASG 881981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020.

O Secretário De Administração De Campina Grande - PB, Através Do Pregoeiro Oficial, Torna Público; Que Realizará As 08:30 Horas Do Dia 29 De Outubro De 2020, Pregão Eletrônico Tipo "Menor Preço", Com Critério De Julgamento De "Menor Preço Por Item" Cujos Objeto É O Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Motocicletas O Km Para Atender As Demandas Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado De Paraíba. O Edital Estará À Disposição No Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail: copenmg@campinagrande.pb.gov.br e dos portais: https://campinagrande.pb.gov.br/portais/da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ (https://tramita.etc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 14 de outubro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE 31 DE OUTUBRO DE 2020

DISPENSA Nº 16.750/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do Art. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à suprema do incontestável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de DISPENSA 16.7680/2020 /SMS/FMS/PMCC, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS (ISEA, HOSPITAL DE CRIANÇA, HOSPITAL PEDRO I, LIPAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY E SAMU) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE COVID-19 EMBASADA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020, E NO ART.17 DO Decreto Municipal Nº 4.463/2020, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: INMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED (TDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 NO VALOR DE R\$ 1.073.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA E TRES MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3.390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS); 10.303.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3.390.30. FONTE DE RECURSOS: 1991 (COVID)

FILUPE ARAUJO REUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 20101/2019 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caruaru, CONTRATADO: Citem Consultores Serviços Tecnológico e Locações Eireli - ME. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava do Contrato. Objeto: C/C o Art. 57, § 1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços na contratação de empresa para execução dos serviços de implantação e modernização de infraestrutura Esportiva (Distrito Barreira), Conforme Contrato 1038271-55/2017/Ministério Do Esporte, Por 10 (Dez) Meses a partir de 31 de Outubro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMAS/FUNDEB e outros: 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 12.365.0008.2219 - Manutenção de Educação Infantil Creche; 12.361.0011.2111 - Manutenção do Programa OSE - Quota Salário; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF; 10.301.0017.2125 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde de Família; 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC; 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde; 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.244.0020.2106 - Manutenção do Bt. de prof. Social Esp. e Media Campi - CREAs; 08.122.0020.2108 - Manutenção Rf do Proct. Social Básica; 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bico de Gestão Prog. Bolsa Família - IGOBF; 08.244.0020.2141 - Manutenção do Bico de Gestão SUAS - IGO SUAS; 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura; 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente 339030 - material de consumo 339030 99. Outros materiais de consumo 449052 - Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00133/2020 - 14.10.20 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 102.044,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água através de Perfuração Instalação de Poços em áreas rurais no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 0681/16 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 842472/2016/MSAÚDE e conforme projeto básico em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº 00013/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CV 0681/16 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 842472/2016/MSAÚDE (despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016). Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211. Fonte: 615300000 Programa de Trabalho: 10511206876560001 ED: 4440 42 Plano Interno: 25006000316 R\$ 1.000.000,00 Nº 2016NE301255 de 30/12/2016) E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 17.511.1013.1021 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 841301/2020 - HÍDRD PERFURAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 04.830.606/0001-05 - R\$ 656.495,36. Conceição - PB, 25 de Setembro de 2020. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA - Prefeito - CPF Nº 364.946.294-68; CONTRATANTE: HÍDRD PERFURAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 04.830.606/0001-05; RAYCK GERALDO ROLIM LIRA - CPF Nº 129.099.684-32. CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIXOLÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO "Riacho DE ZUCA", NA COMUNIDADE CAMPO DO VELHO, MUNICÍPIO DE COIXOLÁ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coixolá: Secretaria de Esportes e Lazer 2.09.00.27.392.0022.1137.44905101. Fonte de Recursos 1991 - Cessão Onerosa do Pre - Sal. VIGÊNCIA: até 15/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coixolá e: CT Nº 20601/2020 - 15.10.20 - CONCRETOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R\$ 45.275,02.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 00006/2020, cujo objetivo: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO "Riacho DE ZUCA", NA COMUNIDADE CAMPO DO VELHO, MUNICÍPIO DE COIXOLÁ/PB; HOMOLOGO e correspondeente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONCRETOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R\$ 45.275,02.

Coixolá - PB, 14 de Outubro de 2020

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0010942

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ALVARO DE ARAUJO PEREIRA nº 255 - JARDIM TAVARES CEP 58402-300 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNPJ

09.323.098/0001-92

INÍCIO DA ATIVIDADE

01/10/1997

VALIDADE

02/10/2021

GRUPO


02


CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

C293DD7F0F786CCC25  
DA84894E202D

EMITIDO EM

02 / 10 / 2020

  
Maria das Graças Soares de Oliveira  
Matrícula 2238  
Agente Administrativo

  
Freire de Andrade  
Diretor de Arreccação  
GERENTE SEFIN  
MAT. 2021

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: [www.pmcg.pb.gov.br](http://www.pmcg.pb.gov.br).
- ▶ Manter em local visível.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA

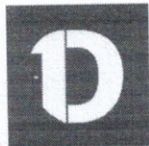
## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **24.260-2020**, que até a presente data, consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA** de CNPJ nº **09.323.098/0001-92**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **10942**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 035/2006 – GS/SEMUT, de 03 de maio de 2006.

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 03 de Setembro de 2020.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4402-2388-63AF-DFEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 03/09/2020 10:12:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4402-2388-63AF-DFEF>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0154.6117.495C.471D

Emitida no dia 01/09/2020 às 08:10:18

Nome Empresarial:

**CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**

Endereço:

**ALVARO DE ARAUJO PEREIRA**

Bairro:

**JARDIM TAVARES**

Inscr. Estadual:

**16.056.310-0**

Número:

**255**

Complemento:

CEP:

**58402-300**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

Situação Cadastral:

**BAIXADO EX OFFICIO**

CNPJ/CPF:

**09.323.098/0001-92**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**  
**CNPJ: 09.323.098/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:47:02 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **83E3.3E32.9CC8.ACD9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.323.098/0001-92  
**Razão Social:** CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA  
**Endereço:** R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2020 a 03/11/2020

**Certificação Número:** 2020100500455307584233

Informação obtida em 09/10/2020 15:46:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão nº: 21470565/2020

Expedição: 02/09/2020, às 15:26:25

Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.323.098/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/1980</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>58.402-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TAVARES</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3341-1471</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **10:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1